

LEI Nº 1.121, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO

Em, 13/04/2015

Responsável

Autoriza o poder executivo do município de Bezerros a doar, com encargos e cláusula de reversão, terreno público que especifica para pessoa jurídica de direito privado LUIS CARLOS FERREIRA PRAÇA – ME., DOCE TROPICAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a doação de imóvel, com encargo, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar com encargo, cláusula de reversão e prazos, à pessoa jurídica de direito privado **LUIS CARLOS FERREIRA PRAÇA – ME., DOCE TROPICAL**, CNPJ sob o nº 41.017.286/0001-03, com sede na Rua Dr. Euclides Câmara, nº 38, Bairro Santo Antônio, neste município de Bezerros/PE; área de 3.400,69m² (três mil e quatrocentos metros quadrados e sessenta e nove centésimos), inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01050840191001, desmembrada da área desafetada pela Lei Municipal nº 806/2006.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* possui a seguinte demarcação: "Inicia-se no vértice V-01 (E = 195833.027m e N = 9087446.894m), com ângulo interno 84°11'20" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 40,40 m até o vértice V-01a. Do vértice V-01a (E = 195799.213m e N = 9087424.787m), com ângulo interno 89°40'48" e azimute verdadeiro 146°30'16", segue confrontando com Área 02 na extensão de 96,57 m até o vértice V-03d. Do vértice V-03d (E = 195852.508m e N = 9087344.253m), com ângulo interno 90°18'40" e azimute verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 30,03 m até o vértice V-04. Do vértice V-04 (E = 195877.642m e N = 9087360.691m), com ângulo interno 95°49'13" e azimute verdadeiro 332°38'09", segue confrontando com Rua José Pereira de Mendonça na extensão de 97,06m até o vértice V-01 (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,69m² e perímetro de 264,067 m".

§ 2º. A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente Lei.



Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei destina-se, exclusivamente, à construção e instalação de unidade fabril da empresa, que deverá obrigatoriamente, iniciar as obras de construção civil e das instalações fabril em até 01(um) ano após a celebração da escritura pública de doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 5º. A empresa donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos, incluindo a conclusão das obras.

Art. 6º. Em face de Interesse Público de que esta revestida a doação a donatária fica obrigada a atender às seguintes condições e encargos, sob pena de ser o imóvel revertido para o patrimônio do Município:

I – Utilizar o imóvel para os fins previstos no artigo 3º desta Lei;

II – Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um)ano, contado da celebração da escritura pública de doação;

Parágrafo Único - O imóvel, também, revertera para o patrimônio do Município na hipótese de extinção da donatária ou de paralisação por mais de 12 (doze) meses ininterruptos das atividades. Devendo a donatária desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias.

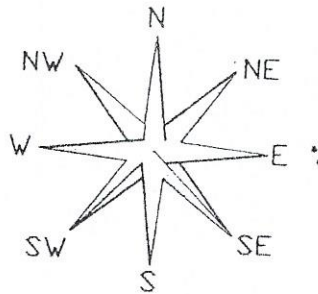
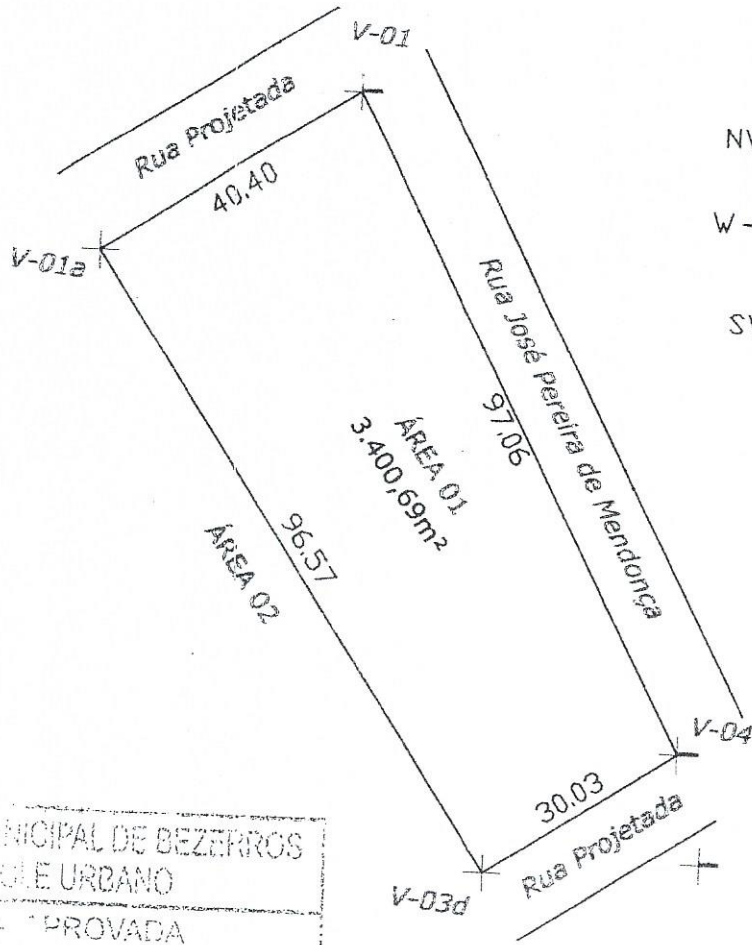
Art. 7º. Nas condições desta lei fica reconhecido o interesse público da doação que ela trata.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 13 de abril de 2015.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BEZERROS
 ZONA URBANA
 PLANO APROVADA
 07/2015
 26/02/2015

Juliana Pereira
 Arquiteta Urbanista
 CAC 417096-1
 Planejamento Urbano

RESUMO TOPOGRÁFICO - ÁREA 01

Número de vértices: 04 Ângulos internos (soma): 360°00'00"

COORD. VÉRTICES		VÉRT.	DISTÂNCIA (m)	ÂNG. INTERNO	AZIMUTE VERDADEIRO
E	N				
195833.027	9087446.894	V-01	40,40	84°11'20"	236°49'29"
195799.213	9087424.787	V-01a	96,57	89°40'48"	146°30'16"
195852.508	9087344.253	V-03d	30,03	90°18'40"	56°48'56"
195877.642	9087360.691	V-04	97,06	95°49'13"	332°38'09"

ORIENTAÇÃO

CONVERGÊNCIA MERIDIANA $c = -0^{\circ}23'45,74''$
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA $d = -22^{\circ}24'40''$ G
 VARIACÃO ANUAL = $0^{\circ}00'22''$
 ALTITUDE = 541,763 m

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM - MERIDIANO CENTRAL $33^{\circ} W$ - UTM-25 DATUM HORIZONTAL SAD 69 - CHUVA - MG - DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC

COORDENADAS GEODÉSICAS DO E-0
 LATITUDE $8^{\circ} 14'25,743732'' S$ LONGITUDE $35^{\circ} 45' 3,969935''$

COORDENADAS PLANO RETANGULARES DO SISTEMA UTM EM E-
 E = 196.897,600 N = 9.088.059,335

SERRAS DO IPOJUCA
 BEZERROS - PE

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA

Área 01: 3.400,69m²
 Perímetro: 264,067 m

JANEIRO/2015 DESENHO:
 1/750 Rafaela Macchionta

SERRA MONTE
 TOPOGRAFIA

TOPOGRAFO: Eliseu Pessoa de Andrade

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: - SISTEMA DE GPS UTM - BT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
 CPM 10.091.540/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliseu Pessoa de Andrade
 CREA 2348-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade
 Eng. Agrônomo
 CREA PE 2348-D/PE
 CPF 127.916.104-30

443



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	
CONTROLE URBANO	
PLANTA APROVADA	
PROCESSO Nº	071/2015
DATA	28/02/2015
Juliana Vieira Arquiteta CREA 066.1 Planejamento Urbano	

MEMORIAL DESCRITIVO
SERRAS DO IPOJUCA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DOS BEZERROS
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

Local:	Município: Bezerros
Comarca: Bezerros	Estado: PE
Área 01: 3.400,69m ²	Perímetro: 264,067 m
Matrícula:	Data:
Cartório:	Livro: Folha:

LEVANTAMENTO

No levantamento foi utilizado um sistema de GPS composto por duas antenas GTRA BT sendo uma a base e outra a móvel. Inicia-se no marco denominado E-0, Datum horizontal SAD-69 – Chuá-Mg e Datum vertical Imbituba-SC, Meridiano Central 33° W, zona de UTM 25 L, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 196.897,600m e N = 9.088.069,355m e Coordenadas Geográficas: Latitude 8° 14'25,743732" S e Longitude 35° 45' 3,965955" W.

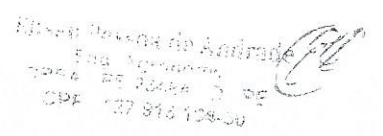
ÁREA 01

LIMITES E CONFROTAÇÕES:

Nordeste: Rua José Pereira de Mendonça
 Sudeste: Rua Projetada
 Sudoeste : Área 02
 Noroeste: Rua Projetada

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice V-01 (E = 195833.027m e N = 9087446.894m), com ângulo interno 84°11'20" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 40,40 m até o vértice V-01a. Do vértice V-01a (E = 195799.213m e N = 9087424.787m), com ângulo interno 89°40'48" e azimute verdadeiro 146°30'16", segue confrontando com Área 02 na extensão de 96,57 m até o vértice V-03d. Do





vértice V-03d (E = 195852.508m e N = 9087344.253m), com ângulo interno 90°18'40" e azimute verdadeiro 56°48'56". segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 30,03 m até o vértice V-04. Do vértice V-04 (E = 195877.642m e N = 9087360.691m), com ângulo interno 95°49'13" e azimute verdadeiro 332°38'09", segue confrontando com Rua José Pereira de Mendonça na extensão de 97,06m até o vértice V-01 (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,69m² e perímetro de 264,067 m.

Bezerros-PE, Janeiro de 2015.

Resp. Técnico: *Eliseu Pessoa de Andrade*

Eliseu Pessoa de Andrade
CREA: 23484-D/PE

Juliana Vieira
Arquiteta e Urbanista
CAU 19706-1
Planejamento Urbano